

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior	Veterinária	Técnica superior de saúde.	Assessor superior	1
			Assessor	
			Assistente principal/assistente	
				...
	Apoio psicossocial; articulação com os serviços do hospital e da comunidade.	Técnica superior de serviço social.	Assessor principal	(a) 1
			Assessor	(a) 1
			Técnico superior principal	(a) e (b) 2
			Técnico superior de 1.ª classe	(a) 2
			Técnico superior de 2.ª classe	(a) 2
				...

(a) Simultaneamente, só poderão estar providos sete lugares.

(b) Um lugar a extinguir quando vagar.

Portaria n.º 115/93**de 1 de Fevereiro**

Os Decretos-Leis n.ºs 296/91, de 16 de Agosto, e 414/91, de 22 de Outubro, regulamentam o estatuto das carreiras de técnico superior de serviço social e de técnico superior de saúde, respectivamente, e definem as normas de transição para as mesmas carreiras.

A execução dos citados diplomas implica a alteração dos quadros de pessoal dos serviços e estabelecimentos por eles abrangidos.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto, e no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Saúde, que o quadro de pessoal do Hospital de Pu-

lido Valente, aprovado pela Portaria n.º 665/80, de 16 de Setembro, e posteriormente alterado pelas Portarias n.ºs 50/82, de 13 de Janeiro, 1299/82, de 31 de Dezembro, 608/83, de 26 de Maio, 638/84, de 25 de Agosto, 204/87, de 21 de Março, 150/88, de 10 de Março, 160/88, de 15 de Março, 304/89, de 21 de Abril, 436/89, de 15 de Junho, 755/89, de 1 de Setembro, 413/91, de 16 de Maio, e 1170/91, de 15 de Novembro, seja substituído, na parte relativa às carreiras técnica de serviço social e técnica superior de saúde, pelo quadro anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Ministérios das Finanças e da Saúde.

Assinada em 17 de Dezembro de 1992.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro da Saúde, *Jorge Augusto Pires*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde.

Quadro de pessoal do Hospital de Pulido Valente

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
				...
				...
Pessoal técnico superior	Farmácia	Técnica superior de saúde.....	Assessor superior	(a) e (b) 2
			Assessor	(a) 2
			Assistente principal/assistente	(a) 6
	Laboratório		Assessor superior	(c) 2
			Assessor	(c) 3
			Assistente principal/assistente	(c) e (d) 6
	Veterinária		Assessor superior	1
			Assessor	
			Assistente principal/assistente	
	Nutrição		Assessor superior	1
			Assessor	
			Assistente principal/assistente	

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
				...
Pessoal técnico superior	Apoio psicossocial; articulação com os serviços do Hospital e da comunidade.	Técnica superior de serviço social	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe... Técnico superior de 2.ª classe...	(e) 1 (e) 1 (e) e (f) 3 (e) 1 (e) 2
				...
Pessoal técnico	Apoio psicossocial; articulação com os serviços do Hospital e da comunidade.	Técnica de serviço social.....	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe	(b) e (e) 1
				...

(a) Simultaneamente, só poderão estar providos nove lugares no ramo de farmácia.

(b) Um lugar a extinguir quando vagar.

(c) Simultaneamente, só poderão estar providos 10 lugares no ramo de laboratório.

(d) Um lugar criado na área funcional de imuno-hemoterapia pela Portaria n.º 436/89, de 15 de Junho, a extinguir quando vagar.

(e) Simultaneamente, só poderão estar providos seis lugares nas carreiras técnica superior de serviço social e técnica de serviço social.

(f) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO, DA AGRICULTURA, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES, DO COMÉRCIO E TURISMO E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

Portaria n.º 116/93

de 1 de Fevereiro

Com base em estudos realizados pela Câmara Municipal de Pinhel na oportunidade da elaboração do plano director municipal, apresentou a Comissão de Coordenação da Região do Centro, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, uma proposta de delimitação da Reserva Ecológica Nacional para a área daquele concelho.

Sobre a referida proposta pronunciaram-se favoravelmente a comissão técnica de acompanhamento do plano director municipal e a Comissão da Reserva Ecológica Nacional, ouvidas nos termos do disposto respectivamente no n.º 2 e no n.º 1 do preceito acima referido.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/90, de 13 de Outubro:

Manda o Governo, pelos Ministros do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, das

Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo e do Ambiente e Recursos Naturais, que sejam aprovadas as áreas a integrar e a excluir da Reserva Ecológica Nacional relativas ao concelho de Pinhel, identificadas na carta publicada em anexo, cujo original fica depositado na sede da Comissão de Coordenação da Região do Centro, em Coimbra.

Ministérios do Planeamento e da Administração do Território, da Agricultura, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, do Comércio e Turismo e do Ambiente e Recursos Naturais.

Assinada em 16 de Dezembro de 1992.

Pelo Ministro do Planeamento e da Administração do Território, *José Manuel Nunes Liberato*, Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território. — O Ministro da Agricultura, *Armando Marques da Cunha*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Joaquim Martins Ferreira do Amaral*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *Fernando Manuel Barbosa Faria de Oliveira*. — O Ministro do Ambiente e Recursos Naturais, *Carlos Alberto Diogo Soares Borrego*.